



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE MADEIRA PARA
FINS DE ATENDIMENTO DA COMUNIDADE INDÍ
GENA DO VALE DO GUAPORÉ, QUE FAZEM EN
TRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO -
FUNAI E A FIRMA INDIVIDUAL VILSON PIO
VEZAN POMPERMAYER, NA FORMA ABAIXO:

Através do presente instrumento parti
cular de contrato, a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, insti
tuída pela Lei Federal nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967 ,
com sede em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada
) por seu Presidente, Dr. ROMERO JUCÁ FILHO, de ora em diante de
nominada simplesmente FUNAI, e, de outro lado a Firma Individu
al VILSON PIOVEZAN POMPERMAYER, inscrita no CGC/ME., sob o nº
14.937.551/0001-90, e no Governo do Estado de Mato Grosso sob
o nº 13.113.058-7, estabelecida à Av. V-2, s/nº, centro, Como
doro, Estado de Mato Grosso, utilizando-se do nome de fantasia
de MADEREIRA VARZEA GRANDENSE, representada neste ato por seu
titular, Sr. VILSON PIOVEZAN POMPERMAYER, portador do CPC nº
106.734.231-15, de ora em diante denominada simplesmente MADE
REIRA VARZEA GRANDENSE, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste contrato a per
muta de 15.000 (quinze mil) metros cúbicos de madeira da quali
dade CEREJEIRA e 40.000 (quarenta mil) metros cúbicos de madei
ra da qualidade MOGNO, a serem explotadas da Área Indígena do
Vale do Guaporé, pelos bens e serviços constantes da cláusula
segunda do presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela exploração da madeira de que trata a cláusula primeira, a MADEIREIRA VARZE GRANDENSE, se compromete a ceder à COMUNIDADE INDÍGENA DO VALE DO GUAPORÉ, os seguintes bens e serviços:

- a) Alongamento, recuperação e revestimento primário das pistas de pouso para a extensão de 1.000 (um mil) metros;
- b) Desmatamento e destocamento das cabeceiras das pistas de pouso numa extensão de 500 (quinhentos) metros;
- c) Abertura e/ou reabertura de aproximadamente 267 (duzentos e sessenta e sete) quilômetros de estradas em revestimento primário, bem como sua conservação, pelo prazo do presente contrato, ligando os Postos Indígenas denominados MAMAINDE, NEGAROTE, MANARISU, ANANSU e WASUSU, a rodovia Federal denominada BR-364;
- d) Construção de aproximadamente 221 (duzentos e vinte e um) metros de pontes e 312 (trezentos e doze) metros de bueiros, nas estradas de que trata o item "c" acima;
- e) Reforma dos Postos Indígenas, escolas, postos de enfermagem e demais edificações existentes nos Postos Indígenas: MAMAINDE, NEGAROTE, MANARISU, ANANSU e WASUSU, compreendendo a reposição



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

reposição de paredes descompostas, pintura, reposição de madeiramento e telhas de cobertura, bem como a reposição do piso decomposto.

PARÁGRAFO ÚNICO

As benfeitorias constantes das letras "a" e "b", serão executadas em 06 (seis) pistas de pouso;

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério das partes, ante o surgimento de condições climáticas adversas na região, devidamente comunicada pela Madereira Varzea Grandense;

CLÁUSULA QUARTA

O acompanhamento físico do presente contrato será efetuado por funcionários da FUNAI bem como pela Comunidade Indígena, que fará a medição da madeira retirada, bem como atestará o recebimento dos serviços e bens;

CLÁUSULA QUINTA

A Madereira Varzea Grandense se compromete a facilitar o acesso dos funcionários da FUNAI bem como da Comunidade Indígena a área de exploração, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA

A Madereira Varzea Grandense deverá apresentar à Coordenadoria do Patrimônio Indígena da FUNAI, o

SEP Quadra 702 Sul
Edifício 1cs, 3º andar
CEP 70.330 Brasília DF

o plano de manejo sustentado, bem como o inventário florestal, devidamente aprovados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF;

CLÁUSULA SÉTIMA

A execução do projeto de manejo sustentado, ficará a cargo da Madereira Varzea Grandense que arcará com todos os seus ônus;

CLÁUSULA OITAVA

O método de cubagem da madeira objeto deste contrato, será baseado na fórmula do volume real, assim entendida: $V = 0,7854 \times DM^2 \times C$, donde V é o volume; DM é o diâmetro médio ao quadrado e C é o comprimento da peça, conforme normas técnicas expedidas pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF;

CLÁUSULA NONA

Todos os encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato, tais como impostos, taxas, encargos sociais, salários, correrão por conta exclusiva da Madereira Varzea Grandense, a qual desde já renúncia ao direito de regresso contra a FUNAI;

CLÁUSULA DÉCIMA

Findo o prazo do presente contrato, a Madereira Varzea Grandense deverá retirar da Área Indígena Vale do Guaporé, todas as máquinas e equipamentos necessários à exploração da madeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem revertidos ao Patrimônio Indígena;



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A rescisão do presente contrato ocorrerá independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso a Madereira Varzea Grandense infrinja qualquer cláusula do presente contrato, ou ainda as normas estatuídas na Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio) e da Lei nº 4.771/65, modificada pela Lei 7.511/86 (Código Florestal);

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Ocorrendo a rescisão do presente contrato por iniciativa da Madereira Varzea Grandense, a mesma pagará uma multa em Cruzados (Cz\$) equivalente na data de seu pagamento a 20.000 (vinte mil) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN's;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Brasília/DF, de setembro de 1987.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Romero Jucá Filho - Presidente

VILSON PIOVESAN, POMPERMAYER
Madereira Varzea Grandense

SFP Quadra 702 Sul
Edifício 178, 4º andar
CEP 70 340 Brasília DF



Testemunhas:

da os

fructu... ..